

500	10.000.000,00	10.000.000,00	2024FF000117
Total		10.000.000,00	

ORGÃO 49 - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania UNIDADE GESTORA 490000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	500.000,00	500.000,00	2024FF000117
Total		500.000,00	

ORGÃO 63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda UNIDADE GESTORA 630000			
Fonte	3 - Outras Despesas Correntes	Total	N. do Processo
500	800.000,00	800.000,00	2024FF000117
Total		800.000,00	

ORGÃO 69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável UNIDADE GESTORA 693100			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
754	3.474.131,87	3.474.131,87	2024FF000117
Total		3.474.131,87	

ORGÃO 77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística UNIDADE GESTORA 770000			
Fonte	4 - Investimentos	Total	N. do Processo
500	504.132,58	504.132,58	2024FF000117
Total		504.132,58	

55072/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES E RECURSOS FISCAIS

O Presidente do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, cumprindo o que determina o art. 66, caput, do Regimento do CCRF, aprovado pela Resolução SEFA n. 610/2017, de 27 de abril de 2017, torna público as ementas dos acórdãos proferidos, para efeitos da mencionada norma.

Ementas de acórdãos da 1ª Câmara

Acórdão.....: 385/2023 1ª CÂMARA P.A.F.: 6636884-0
Data da Sessão.: 02/10/2023
Autuado.....: SEBO PARANAENSE LTDA/ SEBO JALES INDUSTRIA E COM. DE PRODUTOS ANIMAIS LTDA
Relator(a).....: ELEUTÉRIO CZORNEI
Repres-SEFA.....: AQUILÉA ADRIANA MORESCO

ICMS – Deixar de pagar o imposto na forma e no prazo previstos. Ilegitimidade passiva. Decisão singular mantida.

I – Manida a decisão singular que considerou corretas as dispensas realizadas após diligência, permanecendo a exigência sobre as saídas de sebo sem destaque do imposto quando destinadas a contribuintes comerciais, e não industriais, situadas no território paranaense, nas quais não caberia o diferimento.

II – A mera transcrição genérica de dispositivos legais, sem qualquer menção ao caso concreto, em especial, quanto a atuação dos sócios, não é suficiente para justificar a sua inclusão no polo passivo.

Preliminar de ilegitimidade passiva dos solidários, arguida pelos sujeitos passivos recorrentes, acolhida.

Recurso ordinário e reexame necessário não providos.

Decisões por unanimidade.

54627/2024

PORTARIA SEFA/DG Nº 018/2024

Designa servidores para atuar como Gestor e Fiscais do Contrato nº 1289/2021-SEFA, celebrado com o Banco do Brasil S/A

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições descritas no Decreto Estadual nº 7.356, de 14 de abril de 2021, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, e demais legislações congêneres;

CONSIDERANDO a necessidade da adequada governança dos contratos administrativos celebrados no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto a designação de servidor(es), representante(s) da Administração, para o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo quarto da Cláusula Terceira

do Contrato nº 1289/2021-SEFA;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto nos arts. 10 a 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, quanto as atribuições específicas das funções de Gestor e Fiscal de contratos celebrados pela Administração;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora **Karen Raffaella Schuvets Borges**, RG nº 8.433.968-7/PR, para as funções de **Gestora do Contrato nº 1289/2021-SEFA**, celebrado com o **BANCO DO BRASIL S/A**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, devendo cumprir as atribuições previstas nos incisos I a VI e X do art. 10 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II - DESIGNAR os servidores **Pedro Brunelli Junior**, RG nº 9.520.822-3/PR, representando a Diretoria do Tesouro Estadual – SEFA/DTE, e **Antônio Garcia de Souza Junior**, RG nº 3.350.977-4/PR, representando a Inspeção Geral de Arrecadação – REPR/IGA, para as funções de **Fiscais do Contrato nº 1289/2021-SEFA**, celebrado com o **BANCO DO BRASIL S/A**, devendo cumprir as atribuições previstas nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, incluindo o recebimento provisório do objeto, caso houver.

III - O representante da REPR/IGA será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços relacionados à Arrecadação, Centralização e Repasse de tributos e receitas estaduais, nos termos do subitem 12.1 do ANEXO VIII do Contrato.

IV - A Comissão será auxiliada pelo Núcleo de Licitações, Contratos e Convênios - SEFA/NLCC, nos aspectos administrativos do Contrato, inclusive relacionados à execução orçamentária e financeira das despesas contratuais, alterações, análise de reequilíbrio econômico-financeiro e outras atividades correlatas.

V - Fica revogada a Portaria SEFA/DG nº 065/2021.

VI - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Curitiba/PR, em 22 de maio de 2024.

LUIZ PAULO BUDAL PEDROSO DE ALMEIDA
Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda

54905/2024

**Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços**

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 78/2024

O Presidente em exercício da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribui-

ções legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal 8.934/9, Art. 11, §3º do Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto no art. 26, §1º, inciso I e art. 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, resolve:

NOMEAR

MELIH ALTUNTURK, turco, naturalizado brasileiro, portador do RG 56.349.770-1 – SSP/SP, expedido em 30/05/2023, inscrito no CPF/MF sob nº 053.116.847-63, residente e domiciliado em São Paulo-SP, tradutor e intérprete *ad hoc* do idioma turco para o idioma português brasileiro e do idioma português brasileiro para o idioma turco, em conformidade com o disposto no artigo 27 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos no mesmo diploma legal, para tradução específica dos documentos apresentados no protocolo 24/160597-0, pertencentes a empresa **BIODINA INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS**

Publique-se.

Curitiba, 22 de maio de 2024.

SEBASTIÃO MOTA
Presidente em exercício

55210/2024

Secretaria de Infraestrutura e Logística**RESOLUÇÃO SEIL Nº 013/2024**

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 21352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a servidora Sr.ª Simone Marin Israel, RG: 7.219.980-4 CPF: 033.337.379-06 Chefe do Departamento de Gestão do Transporte Oficial do Estado do Paraná – DETO a atribuição de **endossar como proprietário vendedor os Certificados de Registro de Veículos alienados por meio de LEILÃO PÚBLICO** de propriedade da Secretaria de infraestrutura e logística.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada demais disposições em contrário.

Curitiba, 21 de maio de 2024.

Sandro Alex
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística
54835/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 010/2024**

Súmula: Termo de Cooperação nº. 010/2024 entre Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital e o Município de Rancho Alegre.

Protocolo nº.: 21.035.125-6

O ESTADO DO PARANÁ, representado pela SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SEI por seu SECRETÁRIO, Sr. MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA, nomeado pelo Decreto Estadual nº. 642/2023, doravante denominado SEI e o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, inscrito no CNPJ/MF nº 75.829.416/0001-16, com sede na Av. Brasil, nº 256, Centro, Rancho Alegre/PR, CEP 86.290-000, neste ato representada pelo PREFEITO, Sr. Fernando Carlos Coimbra, RG nº. 8.196.589-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº. 071.913.179-06, doravante denominado MUNICÍPIO, considerando o contido no protocolado registrado sob nº. 20.035.125-6, e nas disposições estabelecidas no Decreto nº 2.641, de 29 de junho de 2023, que institui o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, parte integrante do Plano de Governo Estadual, e, ainda, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, por meio do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Celebrar o presente Instrumento, tendo como objeto a conjugação de esforços para a promoção do desenvolvimento no MUNICÍPIO para capacitação de mão de obra em empreendedorismo e inovação, conforme preceituado no art. 1º, incisos V e XI, da Lei Estadual de Inovação, nº 20541/2021, e art. 4º, inciso III, do Decreto Estadual nº 1.350/2023.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Marcelo Rangel Cruz de Oliveira
Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital

Fernando Costa Coimbra
Prefeito do município de Rancho Alegre

54539/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

Despacho nº 400/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.880.362-8)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o Memorando nº 259/2024 - SEJU/NAS (mov. 03), na Informação nº 0334/2024 (mov.29) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 176/2024 SEJU/AT (mov.40), a aquisição material de expediente, via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para atendimentos das demandas das Unidades Socioeducativas, por intermédio da empresa contratada **EVL COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 47.206.967/0001-98, no valor de **R\$ 18.967,50 (dezoito mil, novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 15 de maio de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral
Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

54607/2024

Despacho nº 426/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.015.669-9)

Assunto: Autorizo pagamento de indenização, decorrente da locação de imóvel, o qual abriga o Almoxarifado/CGS.

I. AUTORIZO com fulcro no Memorando nº 360/2024 NAS/SEJU (mov. 2), no Despacho nº 0318/2024 – NFS/SEJU (mov. 21), bem como na Informação Técnica nº 189/2024 – AT/SEJU (mov. 26), o pagamento por meio de **INDENIZAÇÃO** do valor pleiteado de **R\$ 30.495,92 (trinta mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e dois centavos)** a **SINFRONIO REIS PARTICIPACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, CNPJ nº 23.292.190/0001-63, referentes ao período de 08 de março de 2024 a 07 de abril de 2024.

II. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 17 de maio de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

54617/2024

Despacho nº 427/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.880.564-7)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o Memorando nº 261/2024 - SEJU/NAS (mov. 02), na Informação nº 0327/2024 (mov.22) SEJU/NFS, bem como na Informação Técnica nº 186/2024 SEJU/AT (mov.31), a aquisição material de expediente, via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para atendimentos das demandas das Unidades Socioeducativas, por intermédio da empresa contratada **R&L COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 48.496.674/0001-55, no valor de **R\$ 4.146,00 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais)**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a